

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**  
**Estado do Mato Grosso**

**\*\* Elotech \*\***  
22/03/2021

**Exercício 2021**  
**Câmara Municipal de Brasnorte**  
Registrado no Livro de Registro de:

(☒) Leis (☐) Autógrafos  
(☐) Resoluções (☐) Portarias  
(☐) Decreto Legislativo

Sob. o nº 2.537 2021  
Em, 01 / 04 / 2021  
Sec. Geral

Page 1 of 1

**Lei nº 2.537/2021**

**Preâmbulo:** Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 26.560,00 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta reais).

**Suplementação**

06.000.00.000.0000.0.000.

06.002.00.000.0000.0.000.

06.002.10.122.0072.2.311.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**COVID –População Específica– Portaria 2405 de 16 de Setembro de 2020**

2845 - 3.3.90.30.00.00 3116

MATERIAL DE CONSUMO

26.560,00

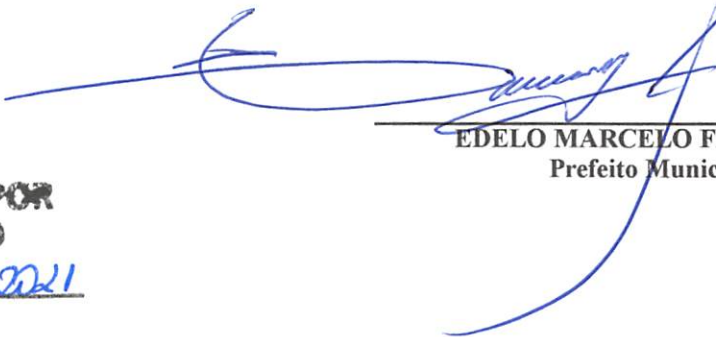
**Total Suplementação: 26.560,00**

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recurso para despesas compatíveis com sua vinculação, não previsto no orçamento inicial de 2021, oriundos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – COVID 19 – Exercícios Anteriores, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º**- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso  
em 22/03/2021.

  
EDELO MARCELO FERRARI  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO POR**  
**AFIXAÇÃO**

22/03/2021